



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1964/2023

Dispõe sobre a recomposição das remunerações dos servidores contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetinga.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustadas as remunerações dos Servidores contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetinga, no percentual de 4,68 % (quatro vírgula sessenta e oito por cento por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, conforme Anexo Único.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pirapetinga, 22 dezembro de 2023.

  
**Aldir Ferreira Domingues**  
**Vice-Prefeito Municipal**

